

PORTARIA 005/2022/PRAE  
PROGRAMA DE APOIO À APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS CIENTÍFICOS EM EVENTO  
NACIONAL E INTERNACIONAL

**EDITAL DE RESULTADOS**  
**EVENTOS SETEMBRO DE 2022**

Considerando as restrições orçamentárias e o que dispõe o artigo 3º, §§1º a 3º da Portaria n.º 005/2022/PRAE, o Diretor de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições, divulga o resultado do Programa de Apoio à Apresentação de Trabalhos Científicos para os pedidos referentes ao mês de setembro do corrente ano:

**1. PEDIDOS NA MODALIDADE PRESENCIAL**

Pedidos Deferidos:

<b>Matrícula</b>	<b>Valor do auxílio (art. 21)</b>
<b>16100464</b>	R\$ 337,00
<b>16203312</b>	R\$ 1.013,00
<b>17203276</b>	R\$ 1.013,00
<b>18100042</b>	R\$ 270,00
<b>18200184</b>	R\$ 337,00
<b>19102295</b>	R\$ 337,00
<b>19150793</b>	R\$ 270,00
<b>19200170</b>	R\$ 1.013,00
<b>19200414</b>	R\$ 405,00
<b>19202916</b>	R\$ 270,00
<b>19207118</b>	R\$ 202,00
<b>19207141</b>	R\$ 608,00
<b>20202206</b>	R\$ 405,00
<b>21100634</b>	R\$ 135,00

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE PERMANÊNCIA E ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
**Departamento de Assuntos Estudantis**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (48) 3721-2706 - [deae@contato.ufsc.br](mailto:deae@contato.ufsc.br)

Pedidos Indeferidos:

<b>Matrícula</b>	<b>Fundamentação</b>
<b>16200400</b>	<b>Art. 5º II</b>
<b>18205089</b>	<b>Art. 5º II</b>
<b>20206127</b>	<b>Art. 2º, §2º</b>

## 2. PEDIDOS NA MODALIDADE À DISTÂNCIA

Pedidos Deferidos:

<b>Matrícula</b>	<b>Valor do auxílio (art. 20)</b>
<b>17202266</b>	R\$ 150,00
<b>19102302</b>	R\$ 150,00

\*A concessão do auxílio financeiro está condicionada à apresentação de todos os documentos solicitados na oportunidade da entrega do relatório final. O resultado do presente edital gera apenas a expectativa de direito, a ser consolidado com a plena informação do processo, o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Portaria nº. 005/2022/PRAE, que regula o programa, e o saneamento de eventuais pendências que possam existir.

\*\* O auxílio é referente à efetiva participação do estudante em evento, na condição de autor de trabalho(s) científico(s) a ser(em) apresentado(s), não sendo vinculado ao número de produções aprovadas para a oportunidade.

Florianópolis, 22 de agosto de 2022.

Diogo Félix de Oliveira  
Diretor do Departamento de Assuntos Estudantis  
**Portaria nº 1241/2022/GR**